



ESTADO DE MINAS GERAIS

Advocacia-Geral do Estado

EMISSÃO DE CPHA

A **Portaria Conjunta Nº 36/PR-TJMG/2022** dispôs que a atuação de advogados dativos nas comarcas do Estado de Minas será objeto unicamente da Certidão de Pagamento de Honorários Advocatícios – CPHA, emitidas pelo Repositório Unificado de Procedimentos Eletrônicos (RUPE).

Com isso, a secretaria da comarca onde se deu a atuação do advogado dativo é única responsável por (devidamente autorizada pelo Juízo) gerar, conferir, assinar e emitir eletronicamente a CPHA, com a inclusão de todos os dados segundo o modelo padrão do RUPE.

Emitida a CPHA, ela será enviada também eletronicamente à Advocacia-Geral do Estado – AGE para pagamento, não sendo mais possível à secretaria cancelar a CPHA após esse envio.

Conforme o art. 5º, §3º da Portaria Conjunta Nº 36/PR-TJMG/2022, **“a fim de evitar erros materiais, antes da assinatura digital, o responsável pela emissão da CPHA deverá solicitar ao advogado dativo que confirme se os dados lançados no sistema estão corretos.”**.

Assim, reiteramos os pontos a serem observados no momento do preenchimento dos dados:

- PARTE REPRESENTADA: NÃO deve constar no campo de indicação do nome "A Apurar".
- NOME DO ADVOGADO: Informar o nome do advogado dativo que atuou conforme os dados da carteirinha OAB. **Deve-se evitar a inclusão de pronomes de tratamento** (ex.: DR., DRA.).
- CPF DO ADVOGADO: Informar corretamente o CPF (com 11 números) do advogado dativo que atuou.
- NIT DO ADVOGADO: Informar corretamente o NIT (mesmo número do PIS) do advogado dativo que atuou.
- DADOS BANCÁRIOS DO ADVOGADO: Informar corretamente os dados bancários de PESSOA FÍSICA (**banco, número da agência e dígito verificador da agência, caso exista, número da conta corrente individual e dígito verificador da conta**).
- DATAS: Os campos **data de nomeação, atuação, arbitramento dos honorários e trânsito em julgado**, deverão ser preenchidos em conformidade com as datas que constam nos autos para cada ato praticado, respeitando a cronologia dos fatos.





PROCESSO DE EMISSÃO DA CPHA

EM EDIÇÃO

Antes da assinatura digital, a CPHA, para efeito de conferência interna pela secretaria judicial, terá a situação **EM EDIÇÃO** e poderá ser editada no sistema RUPE. Nessa etapa é possível cancelar a CPHA.

GRAVADA

Após assinatura, a CPHA receberá a situação de **GRAVADA**. Nessa etapa ainda é possível cancelar a CPHA.

EMITIDA

Após 03 (três) dias úteis da **GRAVAÇÃO**, a CPHA receberá automaticamente o status de **EMITIDA**, não sendo mais possível o seu cancelamento ou edição no RUPE.